PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) SALA LOCALIZADA NO CAMPO DE BOCHA DO CENTRO ESPORTIVO "PEDRO GALESCO", NA CIDADE DE IACRI/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E A FIRMA JOSÉ APARECIDO DA SILVA 01319932835, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 002/2019.

1. CONTRATANTES:

- **1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de lacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ/MF sob nº 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de lacri/SP, doravante denominada "**Contratante Concedente**";
- **1.2 JOSÉ APARECIDO DA SILVA 01319932835**, de ora em diante denominada **"Contratada Concessionária"**, com sede na cidade de lacri, à Rua Paraná, nº 877, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.857.845/0001-80, neste instrumento representada pelo seu proprietário, Sr. José Aparecido da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.985.742-4-SSP/SP e CPF(MF) nº 013.199.328-35, têm entre si justo e contratado o seguinte, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1 - Concessão de uso, a título oneroso de uma sala localizada no Campo de Bocha do Centro Esportivo "Pedro Galesco", localizado na Rua Pernambuco nº 1.328, Centro, com medida de 4x4,80m, com um depósito anexo de 4x2,50m, pelo prazo de 05 (cinco) anos, objetivando unicamente a exploração do comércio de bar e lanchonete, em regime de permissão remunerada, nas seguintes condições: PROPOSTA MENSAL DE 6,0 (seis) UFMs (Unidade Fiscal Municipal), totalizando nesta data R\$ 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) mensais, de acordo com a Lei municipal nº 2083/2017 de 28 de novembro de 2017.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

- **3.1** A concessionária se obriga a obedecer rigorosamente às exigências impostas pelas leis e regulamentos municipais e às que forem determinadas pelo serviço de saúde pública;
- **3.2** A concessionária se obriga a responder por si ou solidariamente com os seus prepostos pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na exploração do estabelecimento comercial;
- **3.3** Serão de inteira responsabilidade da concessionária todas as despesas necessárias ao funcionamento do estabelecimento comercial;
- **3.4** A concessionária, dentro do prazo da concessão, poderá vender os seus direitos a terceiros, mediante comunicação escrita à Prefeitura Municipal, e após anuência desta, ficando o adquirente obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, e a manter o ramo comercial a que foi estipulado;
- **3.5** A concessionária não poderá paralisar as suas atividades e funcionamento de atendimento ao público por mais de 60 (sessenta) dias;
- **3.6** As benfeitorias realizadas pela concessionária no imóvel serão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de indenizações;
- **3.7** O pagamento do valor locativo mensal deverá ser recolhido junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês vencido. Havendo atraso no pagamento será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, incidência de juros de 0,5% ao mês, e atualização monetária.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 - O horário de funcionamento do comércio deverá ser de acordo com a legislação local.

5. DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1 -Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Sr. GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO:

6.1- O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do contrato.

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

7.1 - O não cumprimento das obrigações contratadas possibilitará à Contratante Concedente a decretação da inidoneidade da Contratada Concessionária, e rescisão do presente contrato, além de outras sanções legais cabíveis.

8. FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

lacri, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Contratante Concedente Carlos Alberto Freire Prefeito Municipal de Iacri

JOSÉ APARECIDO DA SILVA 01319932835

Contratada Concessionária José Aparecido da Silva - responsável

Testemunhas:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento RG.nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar RG.nº. 48.164.886-0 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



CNPJ nº 45.547.395/0001-85 Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500 IACRI – SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA CONCESSIONÁRIA: JOSÉ APARECIDO DA SILVA 01319932835

CONTRATO Nº: 074/2019

OBJETO: Concessão de uso, a título oneroso de uma sala localizada no Campo de Bocha do Centro Esportivo "Pedro Galesco", pelo prazo de 05 (cinco) anos, objetivando unicamente a exploração do comércio de bar e lanchonete, em regime de permissão remunerada, nas seguintes condições: PROPOSTA MENSAL DE 6,0 (seis) UFMs (Unidade Fiscal Municipal), totalizando nesta data R\$ 483,60 mensais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

lacri/SP, 25 de novembro de 2019.

<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>: R<u>esponsáveis que assinaram o ajuste:</u> Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 RG: 17.363.094-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

| Assinatura: |
|---|
| Pela CONTRATADA: |
| Nome: José Aparecido da Silva |
| Cargo: Proprietário |
| CPF(MF) nº 013.199.328-35 - RG nº 13.985.742-4-SSP/SP |
| Data de Nascimento: 21/04/1960 |
| Endereco residencial completo: Rua Paraná nº 877 Centro, Jacri/SP |

E-mail institucional/pessoal: cidaoapa@hotmail.com

Telefone: (014) 99797-5129

| Assinatura: | | |
|-------------|--|--|
| | | |